ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2334/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	05/10/2021 09:33	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	37/2021
Descrição	OFÍCIO N.º 140/2021: PROJETO DE LEI QUE " CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 140 /2021 **CATALÃO, 04 DE outubro DE 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A prática esportiva para o desenvolvimento das pessoas é indiscutível. Temos, como representantes públicos, que oferecer caminhos para aqueles que se destacam possam ter oportunidades para ter um futuro no esporte no qual pratica.

Nosso município tem potencial de ter vários atletas que podem ser futuros campeões, mas, desistem no meio do caminho por falta de um forte incentivo, por não terem condições de disputar competições fora da região.

Cuida, o presente, também, da autorização para contratação de 29 (vinte e nove) servidores por prazo determinado, que atenderão o projeto na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, e autoriza a contratação temporária de Instrutores e Monitores para atender ao Projeto.

Serão atendidas 7.000 pessoas, serão mais de 30 (trinta) modalidades esportivas a serem desenvolvidas, no Clube do Povo desta cidade e em polos estrategicamente distribuídos nos bairros e Distritos de Catalão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Assim, solicito dos ilustres Vereadores que compõe esta Augusta Casa de Leis a compreensão necessária para que possam aprovar a presente demanda, transformando em Lei o Projeto que ora encaminho, para fins de não ocasionar prejuízo na prestação continuada de serviços públicos à comunidade de Catalão.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto valho-me da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Ca...
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 05 DE outubro DE 2021.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catalão, Estado de Goiás, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 06

I - criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V - apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 07

I – patrocínios ou concessão de auxílios financeiros a equipes e/ou atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Catalão – GO, no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, devendo apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior.

Art. 6º Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer ao Conselho Municipal de Esportes, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

I – Interesse público e desportivo;

II – Atendimento a legislação vigente;

III – Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV – Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

V – A contrapartida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

Parágrafo único - A análise deverá ser feita obrigatoriamente na próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio, sem prejuízo da prestação e aprovação das contas junto a Controladoria Municipal de Contas.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

Art. 8º - Para fazer funcionar em sua totalidade o "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratar servidores temporários para atender as necessidades da administração Municipal, cujos contratados prestarão serviços à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, desta cidade, por prazo determinado, nas condições previstas nesta lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

§ 1º - O valor da remuneração, o quantitativo de vagas, carga horária e vencimento mensal é o especificado no ANEXO ÚNICO desta lei.

§ 2º - Caso seja necessário o Poder Executivo poderá expedir Decretos regulamentando o Programa ora criado.

Art. 9º – Os contratos terão vigência de dois anos, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 10 - Referido processo seletivo simplificado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em diversos cursos oferecidos, em períodos diferentes ao longo do ano no Programa pelo programa ora criado.

Art. 11 - O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 12 - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 13 - Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Art. 14 - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 15 - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art.16 - Fica o Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 29 (vinte e nove) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define o CARGO, o NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, a LOTAÇÃO e o VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

Art. 17 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

Art. 18 – A extinção do contrato de excepcional interesse público e por prazo determinado se extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 19 – As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionada ao atendimento para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município no Projeto de Atividade MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER com a dotação orçamentária 01.3012.27.812.4018.4127.

Parágrafo único – As demais despesas decorrentes da execução desta lei que não advir da contratação de pessoal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE outubro DE 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

MODALIDADES ESPORTIVAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

1. FUTEBOL
2. FUTSAL
3. NATAÇÃO
4. DANÇA KIDS
5. ATLETISMO
6. VOLEIBOL
7. CIRCUITO KIDS
8. BASQUETEBOL
9. BALLET
10. CAPOEIRA
11. CIRCUITO FUNCIONAL
12. HANDEBOL
13. BALLET 3ª IDADE
14. DANÇA DO VENTRE
15. ZUMBA
16. HIDROGINÁSTICA
17. AERO STEP
18. FORRÓ
19. RITMOS
20. HÓQUEI IN LINE
21. SUPER ABDOMINAL
22. LUTAS FEMININAS
23. JAZZ
24. KICKBOXING
25. STILLETO
26. BOXE
27. POWER BALLET
28. JIU JITSU
29. CIRCUITO AERÓBICO
30. MUSCULAÇÃO
31. GAP (GLÚTEO/ABDÔMEN/PERNA)
32. MUAY THAI
33. GEG – GINÁSTICA ESTÉTICA DE GRUPO

- ANEXO ÚNICO –

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
DESIGNER GRÁFICO	01	30 horas semanais	R$ 2.121,98	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter no mínimo **escolaridade básica – ensino médio reconhecido pelo MEC;** e preencher os demais requisitos presentes neste edital.	**Competem ao designer gráfico, as seguintes atribuições –** Utilizar recursos visuais para comunicar ideias; produzir imagens, vídeos, criar identidades visuais e conceitos; ter criatividade, ter senso estético apurado, atenção ao detalhe, capacidade de traduzir conceitos e mensagens de forma gráfica e demonstrar boas habilidades de desenho em geral. Além disso, é preciso dominar as principais ferramentas de produtividade da área, como Photoshop, Ilustrator, InDesign e similares. É imperativo saber trabalhar em equipe, ser organizado e ter comprometimento com os prazos.
INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA	16	30 horas semanais	R$ 2.121,98	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; **formação acadêmica em educação física**; e preencher os demais	**Competem ao Instrutor, as seguintes atribuições –** Planejar e executar o trabalho docente, bem como ministrar aula de acordo com a atribuição escolhida pelo contratante; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e

				requisitos presentes neste edital.	utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da Secretaria e outras atividades correlatas; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito de trabalho; Participar de reuniões, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da Secretaria, bem como do Secretário referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito do Projeto Mais Esportes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria; Elaborar e cumprir plano de trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação

Câmara Municipal de C
Fls. 15

					da Secretaria com as famílias e a comunidade.
MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA (Catalão-GO)	10	30 horas semanais	R$ 1.645,25	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter no mínimo escolaridade básica – **ensino médio reconhecido pelo MEC;** ser maior de 18(dezoito) anos.	**Compete ao Monitor, as seguintes atribuições –** Atuar conjuntamente no preparo de atividades práticas e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas; Auxiliar os instrutores em atividades didático da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas; assistir às aulas ministrados pelos instrutores das modalidades, visando o seu aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas; organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a fixação e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministradospela disciplina; contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino; elaborar juntamente com o professor ou grupo de docentes o plano de trabalho que lhe cabe cumprir; executar as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas competências; caso requisitado pelo Secretário de Esportes ou Diretor do Projeto, apresentar formulário de

					acompanhamento das atividades, devidamente preenchido e assinado pelo mesmo. Elaborar projetos de atividades recreativas; executar atividades recreativas; Promover projetos de esporte, lazer e entretenimento.
MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA (Distrito de Pires Belo)	01	30 horas semanais	R$ 1.645,25	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter no mínimo escolaridade básica – **ensino médio reconhecido pelo MEC**; ser maior de 18(dezoito) anos.	**Compete ao Monitor, as seguintes atribuições –** Atuar conjuntamente no preparo de atividades práticas e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas; Auxiliar os instrutores em atividades didático da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas; assistir às aulas ministrados pelos instrutores das modalidades, visando o seu aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas; organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a fixação e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministradospela disciplina; contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino; elaborar juntamente com o

					professor ou grupo de docentes o plano de trabalho que lhe cabe cumprir; executar as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas competências; caso requisitado pelo Secretário de Esportes ou Diretor do Projeto, apresentar formulário de acompanhamento das atividades, devidamente preenchido e assinado pelo mesmo. Elaborar projetos de atividades recreativas; executar atividades recreativas; Promover projetos de esporte, lazer e entretenimento. Cuidar, administrar os espaços físicos destinados à prática esportiva no Distrito.
MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA (Distrito de Santo Antônio do Rio Verde-SARV)	01	30 horas semanais	R$ 1.645,25	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter no mínimo escolaridade básica – **ensino médio reconhecido pelo MEC**; ser maior de 18(dezoito) anos.	**Compete ao Monitor, as seguintes atribuições –** Atuar conjuntamente no preparo de atividades práticas e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas; Auxiliar os instrutores em atividades didático da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas; assistir às aulas ministrados pelos instrutores das modalidades, visando o seu aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas; organizar e orientar grupos de estudos entre

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

					alunos, objetivando a fixação e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministradospela disciplina; contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino; elaborar juntamente com o professor ou grupo de docentes o plano de trabalho que lhe cabe cumprir; executar as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas competências; caso requisitado pelo Secretário de Esportes ou Diretor do Projeto, apresentar formulário de acompanhamento das atividades, devidamente preenchido e assinado pelo mesmo. Elaborar projetos de atividades recreativas; executar atividades recreativas; Promover projetos de esporte, lazer e entretenimento. Cuidar, administrar os espaços físicos destinados à prática esportiva no Distrito.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- Criação da nova estrutura de cargos, com as respectivas vagas e remuneração junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **PODER EXECUTIVO** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

> estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei e a criação dos cargos para suprir as vagas na Secretaria Municipal de Esportes, com processo seletivo, com a quantidade de vagas e salários especificado no projeto em anexo.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 21

Para melhor visualização, segue tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12(doze) meses, da folha de pagamento do Município de Catalão:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA MEDIA DOS ULTIMOS 12 MESES **R$ 475.560.650,68**						
antes do processo seletivo de cargos				após do processo seletivo de cargos		
TODOS OS ORGÃOS	MESES	VALOR	INDICE	MESES	VALOR	INDICE
Município de Catalão	07/2020 a 08/2021	208.159.726,65	43,77%	08/2020 a 09/2021	208.229.121,05	43,79%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto após majoração da lei será no montante de R$ **69.394,40** (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), representando um acréscimo no percentual de índice de pessoal na ordem de **0,02%.**

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei de criação de cargos temporários, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2021 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as majorações prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

IV. Destaca-se que o impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de agosto de 2021 o município ficou com o índice de pessoal de 43,77%, após a majoração na folha da Secretaria Municipal de Esportes, o índice de pessoal passara para 43,79%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

V. O município de Catalão está dentro do limite o que determina a LEI COMPLEMENTAR N° 173, DE 27 DE MAIO DE 2020

Portanto,

Goiânia, 16 de setembro de 2021

Vinicius Henrique
Contabilidade Pública
CRC GO - 1336/0-9
CNPJ 09.305.054/0001-30

RICARDO DE SOUSA MOURA
Analista Contábil
BV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Catalão-GO, 16 de setembro de 2021.

À

Diretoria de Contabilidade

A/C Ricardo de Souza Moura

Prezado Senhor,

Solicito de V. Sª. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a criação da nova estrutura de cargos, com as respectivas vagas e remuneração **constantes do *anexo único deste***, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, a serem contratados via Processo Seletivo Simplificado e remunerados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, tendo em vista que **gerará um custo mensal aos Cofres Públicos na ordem de R$ 69.394,40 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, já inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 24

- ANEXO ÚNICO -

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
DESIGNER GRÁFICO	01	30 horas semanais	R$ 2.121,98	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter no mínimo **escolaridade básica – ensino médio reconhecido pelo MEC;** e preencher os demais requisitos presentes neste edital.	**Competem ao designer gráfico, as seguintes atribuições –** Utilizar recursos visuais para comunicar ideias; produzir imagens, vídeos, criar identidades visuais e conceitos; ter criatividade, ter senso estético apurado, atenção ao detalhe, capacidade de traduzir conceitos e mensagens de forma gráfica e demonstrar boas habilidades de desenho em geral. Além disso, é preciso dominar as principais ferramentas de produtividade da área, como Photoshop, Ilustrator, InDesign e similares. É imperativo saber trabalhar em equipe, ser organizado e ter comprometimento com os prazos.
INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA	16	30 horas semanais	R$ 2.121,98	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; **formação acadêmica em educação física**; e preencher os demais	**Competem ao Instrutor, as seguintes atribuições –** Planejar e executar o trabalho docente, bem como ministrar aula de acordo com a atribuição escolhida pelo contratante; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de

Câmara Municipal de
Fls. 25

				requisitos presentes neste edital.	experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da Secretaria e outras atividades correlatas; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito de trabalho; Participar de reuniões, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da Secretaria, bem como do Secretário referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito do Projeto Mais Esportes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria; Elaborar e cumprir plano de trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

					participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria com as famílias e a comunidade.
MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA (Catalão-GO)	10	30 horas semanais	R$ 1.645,25	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter no mínimo escolaridade básica – **ensino médio reconhecido pelo MEC;** ser maior de 18(dezoito) anos.	**Compete ao Monitor, as seguintes atribuições –** Atuar conjuntamente no preparo de atividades práticas e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas; Auxiliar os instrutores em atividades didático da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas; assistir às aulas ministrados pelos instrutores das modalidades, visando o seu aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas; organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a fixação e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministradospela disciplina; contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino; elaborar juntamente com o

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

					professor ou grupo de docentes o plano de trabalho que lhe cabe cumprir; executar as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas competências; caso requisitado pelo Secretário de Esportes ou Diretor do Projeto, apresentar formulário de acompanhamento das atividades, devidamente preenchido e assinado pelo mesmo. Elaborar projetos de atividades recreativas; executar atividades recreativas; Promover projetos de esporte, lazer e entretenimento.
MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA (Distrito de Pires Belo)	01	30 horas semanais	R$ 1.645,25	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter no mínimo escolaridade básica – **ensino médio reconhecido pelo MEC**; ser maior de 18(dezoito) anos.	**Compete ao Monitor, as seguintes atribuições –** Atuar conjuntamente no preparo de atividades práticas e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas; Auxiliar os instrutores em atividades didático da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas; assistir às aulas ministrados pelos instrutores das modalidades, visando o seu aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas; organizar e orientar grupos de estudos

					entre alunos, objetivando a fixação e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministradospela disciplina; contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino; elaborar juntamente com o professor ou grupo de docentes o plano de trabalho que lhe cabe cumprir; executar as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas competências; caso requisitado pelo Secretário de Esportes ou Diretor do Projeto, apresentar formulário de acompanhamento das atividades, devidamente preenchido e assinado pelo mesmo. Elaborar projetos de atividades recreativas; executar atividades recreativas; Promover projetos de esporte, lazer e entretenimento. Cuidar, administrar os espaços físicos destinados à prática esportiva no Distrito.
MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA (Distrito de Santo Antônio do Rio Verde-SARV)	01	30 horas semanais	R$ 1.645,25	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter no mínimo escolaridade básica –	**Compete ao Monitor, as seguintes atribuições –** Atuar conjuntamente no preparo de atividades práticas e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas; Auxiliar os instrutores em

				ensino médio reconhecido pelo MEC; ser maior de 18(dezoito) anos.	atividades didático da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas; assistir às aulas ministrados pelos instrutores das modalidades, visando o seu aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas; organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a fixação e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministradospela disciplina; contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino; elaborar juntamente com o professor ou grupo de docentes o plano de trabalho que lhe cabe cumprir; executar as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas competências; caso requisitado pelo Secretário de Esportes ou Diretor do Projeto, apresentar formulário de acompanhamento das atividades, devidamente preenchido e assinado pelo mesmo. Elaborar projetos de atividades recreativas; executar atividades recreativas; Promover projetos de esporte, lazer e

					entretenimento. Cuidar, administrar os espaços físicos destinados à prática esportiva no Distrito.